

No. 002/DDAS/07

DATA: 11/04/2007

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

ÓRGÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS- CCA

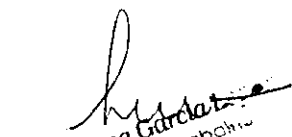
LOCAL: DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA


SETORES PERICIADOS:

- Laboratório de Biologia e Cultura de Peixes de Água Doce
- Laboratório de Cultivo de Moluscos Marinhos
- Laboratório de Camarões Marinhos
- Laboratório de Psicultura Marinha
- Laboratório de Qualidade de Água
- Laboratório de Fisiologia
- Laboratório de Nutrição
- Laboratório de Microscopia
- Administração

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores do Departamento de Aquicultura do CCA são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DDAS/DASST realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade. Esta visita ocorreu entre os dias 04 e 11/04/2007 e contou com a presença do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster e da Médica do Trabalho Dra Norma Garcia Lopes, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.


Norma Garcia
Médica do Trabalho
DDAS/DASST


Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDAS / PRDHS

CCA 11/04/07 Laudo 002/2007
Página 1 de 4

2- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Os equipamentos de medição utilizados para as avaliações quantitativas, durante as diligências periciais, foram os seguintes:

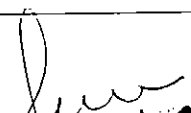
- Medidor de nível de pressão sonora, marca QUEST, modelo 2700.
- Medidor de estresse térmico (índice de sobrecarga térmica), marca QUEST, modelo QUESTEMP^o10.

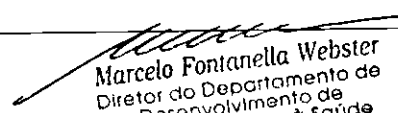
3- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DDAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

4- AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)


Mariana Garcia
Medicina do Trabalho
GSHST
PRDHS


Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDAS /PRDHS

CCA 11/04/07 Laudo 002/2007
Página 2 de 4

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

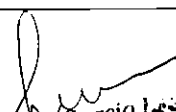
(Decreto 97.458 de 15/01/89)


LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Biologia e Cultura de Peixes de Água Doce	Risco Físico: Umidade	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Cultivo de Moluscos Marinhos	Risco Físico: Umidade	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Camarões Marinhos	Risco Físico: Umidade	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Psicultura Marinha	Risco Físico: Umidade	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Laboratório de Qualidade da Água	Não há.	-	-	Não há.	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
 - Para os Celetistas os percentuais são 10%, 20% e 40% para os mesmos graus de risco.

MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.
 -O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.


 Norina Garcia Les
 Medicina do Trabalho
 DDAS/PRDHS
 UFSC


 Marcelo Fontanella Webster
 Diretor do Departamento de
 Desenvolvimento de
 Atenção Social e à Saúde
 DDAS /PRDHS

LAUDO PERICIAL
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE
 (Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Fisiologia	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Nutrição	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Microscopia	Risco Químico: Limpeza de lâminas com álcool, solução a base de éter.	Qualitativo	Habitual	Médio	Não há.
Administração	Não há.:	-	-	Não há.:	Não há.:

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
 - Para os Celetistas os percentuais são 10%, 20% e 40% para os mesmos graus de risco.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS
 - Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.
 -O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário mesmo com o pagamento do adicional devido.

[Assinatura]
 Norma Garcia Leão
 Medicina do Trabalho
 DDAS/PRDHS

[Assinatura]
 Marcelo Fontanella Webster
 Diretor do Departamento de
 Desenvolvimento de
 Atenção Social e à Saúde
 DDAS. /PRDHS